



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1341 - 07 de Dezembro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.877 de 05 de Dezembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDO

50.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

288-08.122.0019.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.660.0000 25.000,00

Total de Suplementação: 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

302-08.241.0019.2151.3.3.90.39.00.00.00.1.660.0000 8.000,00

306-08.243.0019.2153.3.3.90.30.00.00.00.1.660.0000 6.000,00

282-08.122.0019.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.660.0000 7.000,00

285-08.122.0019.2001.3.3.90.91.00.00.00.1.660.0000 4.000,00

Total da Anulação: 25.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Republicado para afins de correção

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.879 de 07 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

58 - FUNDO

58.001 - FUNDO DE REAP. DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
667-02.061.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.799.0000

50.000,00

Total de Suplementação: **50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.799.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.799.0000 (Outras Vinculações Legais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.879

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.799.0000 - OUTRAS VINC. LEGAIS

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	212.500,00
Receita Realizada	(A) 01 a 10 / 2023	243.025,86
	(B) 01 a 10 / 2022	271.467,09
	(C) 11 a 12 / 2022	99.000,30

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{243.025,86}{271.467,09}$ **0,89523138821**

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 11 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	88.628,18
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	331.654,04
Previsão Orçamentária 2023	(G)	(G)	212.500,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	119.154,04
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(H - I)	119.154,04

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 10/2023	(J)	243.025,86	
Média Mensal = (J)/10	(K)	24.302,59	
Projeção para os 12 meses	(L)	291.631,03	
Previsão Orçamentária 2023	(M)	212.500,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	79.131,03
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	(N - I)	79.131,03

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 10/2023	(O)	243.025,86	
Previsão Orçamentária 2023	(P)	212.500,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	30.525,86
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	(Q - I)	30.525,86

USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?

NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = **79.131,03**
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 83% **65.000,00**

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 65.000,00

O COMBATE À MALÁRIA
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: **CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

UNIDOS PARA PREVENIR
Utilize mosquiteiros
Vista roupas compridas
Instale telas nas portas e janelas
Use repelente
Deixe o agente borrifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR
Fique atento aos sintomas:
Febre
Dores de cabeça e no corpo
Calafrios
Tremores
Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Saiba mais em gov.br/malaria

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.880 de 07 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA	
20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
43-04.122.0001.2007.3.3.90.47.00.00.00.1.501.0000	22.000,00
Total de Suplementação:	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
35-28.846.0000.0003.3.3.90.93.00.00.00.1.501.0000	4.000,00
45-04.129.0027.2126.3.3.90.34.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
47-04.129.0027.2126.3.3.90.36.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
48-04.129.0027.2126.3.3.90.39.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
49-04.129.0027.2126.4.4.90.51.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
51-04.122.0001.1001.3.3.90.39.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
57-04.122.0001.2001.3.1.90.92.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
66-04.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.501.0000	2.000,00
20.012 - SEC. MUN.IND.,COM., CIÊNCIA TEC. DES. ECONOMICO	
178-23.691.0022.2098.4.4.90.52.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
179-22.661.0022.2108.3.3.90.39.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
181-23.691.0022.2109.3.3.90.30.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
183-23.691.0022.2109.4.4.90.52.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
184-11.333.0022.2110.3.3.90.30.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
185-11.333.0022.2110.4.4.90.52.00.00.00.1.501.0000	4.000,00
186-22.661.0022.2121.3.3.90.30.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
Total da Anulação:	RS 22.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Estado Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRASDEMACACU

LEI Nº 2.594 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima Receita e fixa Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu no valor de **R\$ 461.100.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES E CEM MIL REAIS)**, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do § 5º, artigo 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

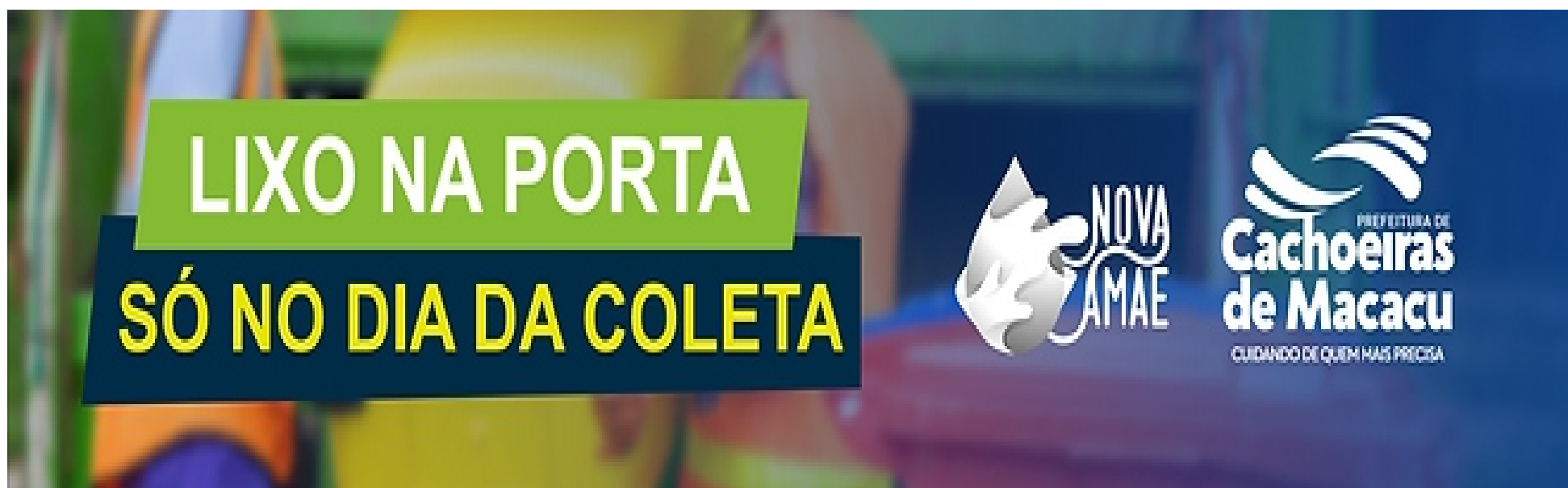
Título II DA ESTIMATIVA DE RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Capítulo I Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de **R\$ 461.100.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES E CEM MIL REAIS)**, conforme o seguinte desdobramento:

- I - Orçamento Fiscal, em **R\$ 299.061.459,61** (duzentos e noventa e nove milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos);
- II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 162.038.540,39** (cento e sessenta e dois milhões, trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - As Receitas estão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Resumo Geral da Receita.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRASDEMACACU

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, de acordo com o desdobramento na formada legislação em vigor.

Capítulo II Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 461.100.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MILHÕES E CEM MIL REAIS)**, classificadas nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais vigentes.

Art. 6º - As Despesas estão fixadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Resumo Geral da Despesa.

Art. 7º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais até o valor correspondente a **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores às dotações que se tomarem insuficientes ou que excedam as previsões constantes desta Lei.

§ 1º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares será feita por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações;
- II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – Excesso de arrecadação;
- IV – Convênios firmados.

§ 2º – Excluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas.

§ 3º - Tal limite não abrangerá a abertura de créditos adicionais que tenham como fonte de financiamento o



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRASDEMACACU

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2023, o Excesso de Arrecadação, apurado nos moldes do art. 43 da Lei 4.320/64, bem como as despesas de pessoal.

Art. 9º - O Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2023, será utilizado preferencialmente para suprir as dotações dos programas iniciados no exercício de 2023.

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

Art. 10 - Fica fixado no mínimo em 2,10% (dois pontos percentuais e dez centésimos) da receita corrente líquida, o valor da reserva de contingência, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 11 - Durante o exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, desde que atendido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As operações de crédito que configurarem antecipação de receita deverão, além de observar o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, ser previamente autorizadas por Lei específica.

Art. 12 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13 - Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.

Art. 14 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 – Ficam aprovados os anexos, que seguem em apartado.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 16

Table with 6 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Contains budgetary data for various health and social service units.



MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 13 / 16

Table with 6 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Contains budgetary data for various health and social service units.



MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 16

Table with 6 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Contains budgetary data for various health and social service units.



MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 14 / 16

Table with 6 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Contains budgetary data for various health and social service units.



MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 16

Table with 6 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Contains budgetary data for various health and social service units.



MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 15 / 16

Table with 6 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Contains budgetary data for various health and social service units.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 6 / 6
Data: 28/08/2023

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Lists various expenditure items like Desporto e Lazer, Administração Geral, etc.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 1 / 2
Data: 28/08/2023

Table with columns: ÓRGÃOS, LEGISLATIVA, JUDICIÁRIA, ESSENCIAL À JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA.

Table with columns: ÓRGÃOS, RELAÇÕES EXTERIORES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TRABALHO, EDUCAÇÃO.

Table with columns: ÓRGÃOS, CULTURA, DIREITOS DA CIDADANIA, URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL.

Table with columns: ÓRGÃOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AGRICULTURA, ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 2 / 2
Data: 28/08/2023

Table with columns: ÓRGÃOS, ENERGIA, TRANSPORTES, DESPORTO E LAZER, ENCARGOS ESPECIAIS, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, TOTAL.

Table with columns: ÓRGÃOS, ENERGIA, TRANSPORTES, DESPORTO E LAZER, ENCARGOS ESPECIAIS, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, TOTAL.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 4
Data: 28/08/2023

Table titled RECEITA with columns for source (e.g., Receitas Correntes, Receitas de Capital) and Valor.

Table titled APLICAÇÃO DOS RECURSOS with columns for function (e.g., OPERAÇÕES ESPECIAIS, APOIO ADMINISTRATIVO) and Valor.



Public health advertisement for Malaria: 'O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.' Includes text 'UNIDOS PARA PREVENIR' and 'UNIDOS PARA TRATAR' with a list of symptoms like fever and headaches.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE
REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Página: 1 / 5
Data: 28/08/2023



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE
REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Página: 2 / 5
Data: 28/08/2023

Especificação	Serviços	Obras	Total
50.000 FUNDOS	31.123.922,75	3.950.000,00	35.073.922,75
50.007 FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO CACHOEIRAS DE MACACU	31.123.922,75	3.950.000,00	35.073.922,75
1.015 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	4.500.000,00	3.950.000,00	8.450.000,00
1.016 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.020.750,00	0,00	10.020.750,00
1.017 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	250,00	0,00	250,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	2.537.794,44	0,00	2.537.794,44
2.033 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS	5.000,00	0,00	5.000,00
2.063 - MERENDA ESCOLAR	180.000,00	0,00	180.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.438.332,48	0,00	7.438.332,48
2.067 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.539.745,00	0,00	1.539.745,00
2.069 - MERENDA ESCOLA	180.000,00	0,00	180.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.632.050,83	0,00	3.632.050,83
2.071 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
2.074 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	50.000,00
50.000 FUNDOS	477.000,00	10.000,00	487.000,00
50.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	477.000,00	10.000,00	487.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	27.000,00	0,00	27.000,00
2.057 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BAIRROS	15.000,00	0,00	15.000,00
2.078 - APOIO HABITACIONAL	425.000,00	0,00	425.000,00
2.177 - INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	20.000,00
50.000 FUNDOS	4.865.500,00	145.200,00	5.010.700,00
50.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.865.500,00	145.200,00	5.010.700,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.655.000,00	125.000,00	3.780.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS	25.000,00	0,00	25.000,00
2.147 - GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	300,00	0,00	300,00
2.151 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV.DE PROTEÇÃO E	575.100,00	20.200,00	595.300,00
2.152 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	202.000,00	0,00	202.000,00
2.153 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF	100.100,00	0,00	100.100,00
2.154 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.000,00	0,00	4.000,00
2.155 - FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS	4.000,00	0,00	4.000,00
2.184 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	300.000,00	0,00	300.000,00
30.000 AUTARQUIAS	981.000,00	0,00	981.000,00
30.031 INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	981.000,00	0,00	981.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	810.000,00	0,00	810.000,00
2.045 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	171.000,00	0,00	171.000,00
50.000 FUNDOS	2.227.000,00	190.000,00	2.417.000,00
50.005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.227.000,00	190.000,00	2.417.000,00
1.046 - DIAGN.RECUPER.AMB.BACIAS RIOS MACACU,GUAPIAÇU E SÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	1.367.000,00	80.000,00	1.447.000,00
2.084 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	55.000,00	0,00	55.000,00
2.085 - REMEDIAÇÃO DO EXTINTO LIXÃO DE AREIA BRANCA	20.000,00	35.000,00	55.000,00
2.086 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	230.000,00	40.000,00	270.000,00
2.087 - DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	157.000,00	35.000,00	192.000,00
2.129 - BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE DE DOENÇAS	60.000,00	0,00	60.000,00
2.131 - PLANO DE MANEJO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE	328.000,00	0,00	328.000,00

Especificação	Serviços	Obras	Total
50.000 FUNDOS	67.583.976,79	1.255.000,00	68.838.976,79
50.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.583.976,79	1.255.000,00	68.838.976,79
1.004 - INVESTIMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA	0,00	1.255.000,00	1.255.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	15.412.210,00	0,00	15.412.210,00
2.007 - PASEP	250.000,00	0,00	250.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS	12.000,00	0,00	12.000,00
2.048 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100.000,00	0,00	100.000,00
2.049 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	50.000,00	0,00	50.000,00
2.050 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	50.000,00	0,00	50.000,00
2.052 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	50.000,00	0,00	50.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL	48.149.766,79	0,00	48.149.766,79
2.055 - SAÚDE SOCIAL	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00
2.056 - FARMÁCIA BÁSICA	150.000,00	0,00	150.000,00
2.058 - PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	25.000,00	0,00	25.000,00
2.061 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	0,00	60.000,00
2.062 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	40.000,00	0,00	40.000,00
2.064 - ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	110.000,00	0,00	110.000,00
2.135 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - NEPS	90.000,00	0,00	90.000,00
2.136 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	105.000,00	0,00	105.000,00
2.178 - PROGRAMA FARMÁCIA VIVA	40.000,00	0,00	40.000,00
50.000 FUNDOS	148.245,56	0,00	148.245,56
50.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	148.245,56	0,00	148.245,56
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	71.104,84	0,00	71.104,84
2.082 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	4.000,00	0,00	4.000,00
2.104 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA	73.140,72	0,00	73.140,72
40.000 FUNDAÇÃO	5.550.734,21	1.336.200,00	6.886.934,21
40.041 FUNDAÇÃO MACATUR	5.550.734,21	1.336.200,00	6.886.934,21
1.059 - GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	400,00	200,00	600,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.561.200,00	1.000.000,00	4.561.200,00
2.105 - GESTÃO DA CULTURA	732.134,21	100.000,00	832.134,21
2.106 - GESTÃO DO TURISMO	1.255.000,00	235.000,00	1.490.000,00
2.107 - GESTÃO DE PARQUES MUNICIPAIS DE TURISMO E LAZER	2.000,00	1.000,00	3.000,00
30.000 AUTARQUIAS	37.000,00	0,00	37.000,00
30.032 SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO	37.000,00	0,00	37.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	36.000,00	0,00	36.000,00
2.009 - AQUISIÇÃO E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E	1.000,00	0,00	1.000,00
30.000 AUTARQUIAS	15.269.289,77	818,00	15.270.107,77
30.033 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	15.269.289,77	818,00	15.270.107,77
1.007 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE	104,50	100,00	204,50
1.008 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRAT. E RESERVAÇÃO	0,00	104,50	104,50
1.009 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE	0,00	104,50	104,50
1.010 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ELEVÇÃO DE TRATAMENTO DE	0,00	104,50	104,50
1.015 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	0,00	204,50	204,50
2.001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	945.043,77	0,00	945.043,77
2.007 - PASEP	60.000,00	0,00	60.000,00

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



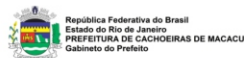
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	420.994.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	3.002.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	37.104.000,00
Subtotal:	461.100.000,00

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	12.428.194,19
02 - Judiciária	82.200,00
04 - Administração	67.447.826,72
06 - Segurança Pública	914.500,00
08 - Assistência Social	8.592.663,60
09 - Previdência Social	46.490.000,00
10 - Saúde	106.955.876,79
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	126.646.800,00
13 - Cultura	1.115.234,21
15 - Urbanismo	16.922.825,00
16 - Habitação	517.000,00
17 - Saneamento	21.922.727,38
18 - Gestão Ambiental	3.634.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	20.000,00
20 - Agricultura	1.749.357,00
22 - Indústria	68.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.934.000,00
26 - Transporte	1.008.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.345.000,00
28 - Encargos Especiais	31.660.387,95
99 - Reserva de Contingência	8.617.407,16
Subtotal:	461.100.000,00

Total geral das receitas: 461.100.000,00
Total geral das despesas: 461.100.000,00



DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO/2024

(Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Nº 101, de 2000)

MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU			
Resultado Primário	RS		
	LD0 2024	LOA 2024	
RECEITA TOTAL	496.100.000,00	461.100.000,00	
RECEITA FISCAL (A)	448.900.000,00	412.147.300,00	
DESPESA TOTAL	496.100.000,00	461.100.000,00	
DESPESA FISCAL (B)	446.500.000,00	433.490.062,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (A) - (B)	2.400.000,00	-21.342.762,05	

MONTANTE DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL		
	LD0 2024	LOA 2024
RESULTADO NOMINAL	99.887.651,40	99.887.651,40
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	99.113.817,10	99.113.817,10

Observação

- 1) Receita Líquida (considerando as deduções para o FUNDEB)
- 2) Receitas e Despesas somadas às Intra-orçamentária
- 3) A compatibilidade entre as peças foi mantida e manteve-se o resultado nominal.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Base de Cálculo dos Limites Constitucionais de Gastos com Ensino (Desconsiderando Despesas FUNDEB)

MUNICÍPIO: CACHOEIRAS DE MACACU

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS ESTIMADAS EXERCÍCIO DE 2024		VALOR
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)		29.461.000,00
1.1.1.2.50.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		7.045.000,00
1.1.1.2.53.0.0 Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.322.000,00
1.1.1.3.00.0.0 Imposto de Renda retido na fonte		11.948.000,00
1.1.1.4.51.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		9.146.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (B)		54.113.000,00
1.7.1.8.01.2.0 Cota-parte do FPM (Art. 159, CF/1998)		49.793.000,00
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias		4.300.000,00
1.7.1.8.01.5.0 Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Art. 158, CF/1998)		20.000,00
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira L. C. 87/96		0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (C)		66.517.000,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-parte do ICMS (Art. 158, CF/1998)		52.756.000,00
1.7.2.8.01.2.0 Cota-parte do IPVA (Art. 158, CF/1998)		12.671.000,00
1.7.2.8.01.3.0 Cota-parte do IPI-EXP (Art. 159, CF/1998)		1.090.000,00
TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)		150.091.000,00
DESPESA (COM RECUSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SEM FUNDEB) (E) = (F+G+H)		30.974.800,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (F)	17.576.562,25
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES (G)	12.398.237,75
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL (H)	1.000.000,00
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (I)=(J-K)		8.117.500,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB (J)		29.082.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (K)		37.200.000,00
1.7.5.8.01.1.0	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ENSINO (L) = (E+J)	41.860.379,90
Percentual Estimado com Gastos com a Manutenção do Ensino (M) = (L / D)		27,89%
VALOR MÍNIMO (N) = D x 25%		37.522.750,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

folha: 1

Base de Cálculo do Limite Constitucional de Gastos com Legislativos

MUNICÍPIO: CACHOEIRAS DE MACACU ANO REFERÊNCIA: 2024

RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA		2023
Classificação	RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	21.696.000,00
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	5.358.000,00
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	600.000,00
1.1.1.3.00.0.0	IRRF (Art. 158, CF/1988)	5.324.000,00
1.1.1.4.51.0.0	ISS	6.839.000,00
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS (1)	3.575.000,00
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	-
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)		119.094.250,00
1.7.1.1.51.1.0	FPM (Art. 159, CF/1988)	36.992.000,00
1.7.1.1.51.2.0	Cotas Extraordinárias do FPM	2.646.000,00
1.7.1.1.52.0.0	ITR (Art. 158, CF/1988)	21.000,00
1.7.1.1.50.0.0	ICMS (Art. 158, CF/1988)	44.728.000,00
	ICMS ECOLÓGICO	-
1.7.1.1.51.0.0	IPVA (Art. 158, CF/1988)	10.046.000,00
1.7.1.1.52.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (Art. 159, CF/1988)	1.285.000,00
1.7.1.1.53.0.0	CONTRIBUIÇÃO DA CIDE (2)	108.250,00
	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	23.268.000,00
TOTAL (C) = (A + B)		140.790.250,00
LIMITE MÁXIMO DA DESPESA PARA 2024		
Total - Art. 29-A, Inc. II, CF/1988 - NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR		7,00% 9.855.317,50
Folha de Pagamento - Art. 29-A, § 1º, CF/1988		70,00% 6.898.722,25





República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Cálculo dos Limites Baseados na Receita Corrente Líquida Projetada para 2024

MUNICÍPIO: CACHOEIRAS DE MACACU

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA ESTIMADA EM 2024
Pessoal Ativo (A)	146.809.819,80
Pessoal Inativo e Pensionista (B)	44.127.000,00
(-) Inativo e Pensionista com Recursos Vinculados (C)	44.127.000,00
(-) Sentenças Judiciais (D)	1.795.507,58
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (E)	571.500,00
(-) Indenização por Demissão (F)	163.170,00
Outras Despesas de Pessoal (Artigo 18, § 1º) (G)	1.327.000,00
DESPESA PESSOAL TOTAL (G) = (A+B+G) - (C+D+E+F)	145.606.642,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (H)	412.644.075,00
DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL (I = G/H)	35,29%

RECEITA CORRENTE BRUTA	450.076.575,00
(-) Contribuição Servidor Seguridade Social	8.350.000,00
(-) Compensação Financ. Entre RGPS e RPPS	142.000,00
(-) Dedução para FUNDEB	29.082.500,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 412.644.075,00

LIMITE LEGAL art. 19, III	60,00%	247.586.445,00
LIMITE LEGAL DO LEGISLATIVO (alínea a, inciso III, art. 20 da LRF)	6,00%	24.758.644,50
LIMITE LEGAL DO EXECUTIVO (alínea b, inciso III, art. 20 da LRF)	54,00%	222.827.800,50

LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 LRF)	57,00%	235.207.122,75
LIMITE PRUDENCIAL DO LEGISLATIVO (§ ÚNICO, art. 22 LRF)	5,70%	23.520.712,28
LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (§ ÚNICO, art. 22 LRF)	51,30%	211.686.410,48

LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54,00%	222.827.800,50
LIMITE DE ALERTA DO LEGISLATIVO (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40%	22.282.780,05
LIMITE DE ALERTA DO EXECUTIVO (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	200.545.020,45



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Base de Cálculo dos Limites Constitucionais de Gastos com Saúde

MUNICÍPIO: CACHOEIRAS DE MACACU

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS ESTIMADAS EXERCÍCIO DE 2024	VALOR
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	29.461.000,00
1.1.1.2.50.0.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.045.000,00
1.1.1.2.53.0.0 Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.322.000,00
1.1.1.3.00.0.0 Imposto de Renda retido na fonte	11.948.000,00
1.1.1.4.51.0.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.146.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (B)	49.813.000,00
1.7.1.8.01.2.0 Cota-parte do FPM (Art. 159, CF/1998)	49.793.000,00
CONFORME M.D.F. A RECEITAS PROVENIENTES DA ALÍNEA "D" E "E" DO INCISO I DO ART. 159 DA CF NÃO DEVEM COMPOR A BASE PARA GASTO COM SAÚDE	
1.7.1.8.01.5.0 Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Art. 158, CF/1998)	20.000,00
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira L. C. 87/96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (C)	66.517.000,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-parte do ICMS (Art. 158, CF/1998)	52.756.000,00
1.7.2.8.01.2.0 Cota-parte do IPVA (Art. 158, CF/1998)	12.671.000,00
1.7.2.8.01.3.0 Cota-parte do IPI-EXP (Art. 159, CF/1998)	1.090.000,00
TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)	145.791.000,00
DESPESA FIXADA	VALOR
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (E) 26.288.300,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES (F) 2.660.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL (G) 10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (H) = (E+F+G)	28.958.300,00
Participação (I) = (H / D)	19,86%
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO: 15%	21.868.650,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME/CM N.º 006/2023

ATO n.º 002/2023

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, torna público a relação das chapas eleitas no pleito para Diretores, Diretores Adjuntos e Dirigentes, Biênio 2024/2025, ocorrido nas unidades escolares municipais e municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu/RJ, conforme disposto na Resolução SME/CM n.º 006/2023.

- C.E.I.M. BARÃOZINHO
CHAPA ÚNICA
Denilda de Souza Sardinha Lima – Diretora Geral
Shaiane Vertulli Alves Roiffé – Diretora Adjunta
- C.E.I.M. BRILHO DO SOL
CHAPA 01
Dannielly Christiny de Carvalho Ferreira – Diretor Geral
Priscila de Souza Verly – Diretora Adjunta
- C.E.I.M. PROF.ª DIANA COELHO DUARTE
CHAPA ÚNICA
Maria Clara Martins Fraga Pereira – Diretora Geral
- C.E.I.M. PROF.ª LOURDES PETTINE DA SILVA
CHAPA 01
Cátia Cristina de Castro Nogueira – Diretora Geral
- C.E.I.M. PROF.ª MIRIAN L. DA SILVA BELMONT
CHAPA ÚNICA
Noelle Siqueira Souza Mohamad – Diretora Geral
Simone da Cruz Farias – Diretora Adjunta
- C.E.I.M. RIBEIRA
CHAPA ÚNICA
Heloise Marques da Silva – Diretora Geral
Fabiane da Silva Menegussi – Diretora Adjunta
- C.E.I.M. TIA ANASTÁCIA
CHAPA ÚNICA
Cristina Pinto Fraga – Diretora Geral
Rosivânia de Azevedo Silva – Diretora Adjunta
- C.M. ALBERTO MONTEIRO BARBOSA
CHAPA 02
Suélen dos Santos de Souza Garcia – Diretora Geral
- C.M. PROF.º CARLOS BRANDÃO
CHAPA ÚNICA
Fábio Barcelos Sousa – Diretor Geral
Marcela Galdino da Silva – Diretora Adjunta
- CRECHE MERCEDES DE OLIVEIRA SOARES
CHAPA ÚNICA
Rosemeri Miranda Monteiro – Diretora Geral
Márcia da Silva Falcão – Diretora Adjunta
- E.E.M. AMAZONAS
CHAPA ÚNICA
Rafaela Cabral Castilhon – Dirigente
- E.E.M. BERTHOLD DUARTE FILHO
CHAPA ÚNICA
Mary de Oliveira Pinto – Dirigente
- E.E.M. BOCA DO MATO
Não houve eleição
- E.E.M. BOM JARDIM
CHAPA ÚNICA
Caroline da Silva Brecha Henrique – Dirigente
- E.E.M. CASTÁLIA
CHAPA ÚNICA
Juliana Bastos Aires – Diretora Geral
- E.E.M. COLÔNIA AGRÍCOLA KNUST
CHAPA ÚNICA
Aline Aparecida de Almeida Godoi - Dirigente
- E.E.M. ERNESTINA FERREIRA CAMPOS
CHAPA 01
Magna dos Santos Lagoa Rosa – Diretora Geral
- E.E.M. JAPUÍBA
CHAPA ÚNICA
Cristiane de Souza Silva Rangel – Diretora Geral
- E.E.M. JOSÉ LAURINDO DE OLIVEIRA

Página 1 de 4

- CHAPA ÚNICA**
Gabrielle Cristine Lima da Silva – Diretora Geral
Ana Quelli da Costa Nogueira – Diretora Adjunta
20. E.E.M. MATINHA
CHAPA ÚNICA
Natani Nepomuceno e Silva - Dirigente
21. E.E.M. PROF.º CARLOS BRANDÃO
CHAPA ÚNICA
Carla Fernanda Moreno Macedo Corrêa - Dirigente
22. E.E.M. QUIZANGA
Não houve eleição
23. E.E.M. SETE DE SETEMBRO
CHAPA ÚNICA
Kátia Cilene Dias – Diretora Geral
24. E.E.M. TIRADENTES
CHAPA ÚNICA
Valniseite Teixeira de Oliveira - Dirigente
25. E.M. ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA
CHAPA ÚNICA
João Batista da Silva Júnior – Diretor Geral
Vera Lúcia Ferreira da Silva – Diretora Adjunta
26. E.M. ENGENHEIRO ELIAS FARHAT
CHAPA ÚNICA
Sandra Ferreira de Almeida – Diretora Geral
27. E.M. FUNCHAL
CHAPA 01
Gelçon Macedo – Diretor Geral
Maria da Conceição Macedo – Diretora Adjunta
28. E.M. LUCY CAMPELO DA FONSECA
CHAPA ÚNICA
Marta Gonzaga Marques – Diretora Geral
29. E.M. PROF.ª CARMEN DE CARVALHO PINTO
CHAPA ÚNICA
Lúcia Helena dos Santos Rodrigues – Diretora Geral
30. E.M. RIO DAS PEDRAS
CHAPA ÚNICA
Marcelli Gomes de Oliveira – Diretora Geral
31. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CHAPA ÚNICA
Luciano Fraga – Diretor Geral

Página 3 de 4

- MunIQUE Dias Barbosa – Diretora Adjunta
Marcia Andrea da Cunha Abreu Gonçalves - Diretora Adjunta
32. E.M. SÃO SEBASTIÃO
CHAPA 01
Janete Pereira da Rocha – Diretora Geral
33. E.M. VECCHI
Chapa Única
Débora Vieira Serpa – Dirigente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



PORTARIA Nº 119/2023

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE RETIFICAR a portaria nº 118/2023 :

1- Onde se lê : MARISA SOUSA .

2-Leia-se : MARIZA SOUZA .

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de OUTUBRO DE 2022.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se

Cachoeiras de Macacu /RJ, 30 de Novembro de 2023.

SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA
PRESIDENTE DO IAPCM
Mat. IAPCM n.º: 11520
CGRPPS n.º.: 5680



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0115/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Papucaia em razão do evento de "FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 25 ANOS DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DE FATIMA".

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do evento da "FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 25 ANOS DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DE FATIMA", fica interditada a Rua Ubaldo José da Rocha (próximo a Paróquia de Nossa Senhora de Fátima) , no trecho compreendido da esq. da Av. Paulo Francisco Torres até a esq. da Rua Sebastião Mariano da Silva em Papucaia na data de 06-07-08-09 e 10 de Dezembro de 2023, da seguinte forma:

- DIA 06/12/2023(Quarta- feira) – das 17:00 horas às 23:00 horas
- DIA 07/12/2023(Quinta-feira) – das 16:00 horas às 23:00 horas
- DIA 08/12/2023(Sexta-feira) – das 16:00 horas às 23:00 horas
- De 09 e 10/12/2023(sábado/Domingo) – das 07:00 horas às 00:00 horas
- Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de Dezembro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0116/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Papucaia em razão da "CANTATA DE NATAL"

RESOLVE:

Art.1º - Em razão da "cantata de natal", fica interditada a **AV. PAULO FRANCISCO TORRES (próximo a Praça)**, no trecho compreendido da esq. da Rua Ubaldo José da Rocha até a esq. da Rua Osvaldir Vicente Siqueira, na data de **06 de Dezembro de 2023**, a partir das 15:00 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de Dezembro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0117/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu - RIBEIRA em razão da "CANTATA DE NATAL"

RESOLVE:

Art.1º - Em razão da "CANTATA DE NATAL", fica interditada a **RUA DA PRAÇA (Próximo a quadra da Ribeira)** no trecho compreendido da Rua Padre Antônio da Costa Carvalho até a esquina da Rua Das Rosas na praça da Ribeira, na data de **07 de Dezembro de 2023**, a partir das 15:00 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de Dezembro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0118/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu - TABOADO em razão da "COMEMORAÇÃO DO DIA DA BIBLIA DA IGREJA BATISTA EM TABOADO"

RESOLVE:

Art.1º - Em razão da "COMEMORAÇÃO DO DIA DA BIBLIA DA IGREJA BATISTA EM TABOADO", fica interditada a **RUA DA ASSEMBLEIA Próximo a Igreja Batista em Taboado**, na data de **10 de Dezembro de 2023**, a partir das 09:00 hs com término as 20:00 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de Dezembro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

DECRETO Nº 4.881 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DO USO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU EM DECORRÊNCIA DA POSSIBILIDADE DAS ALTAS TEMPERATURAS OCASIONADAS PELAS ONDAS DE CALOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com vistas as orientações do Ministério da Saúde nas suas Notas Técnicas de Nº10/2023; Nº18/2023 e Nº38/2023.

CONSIDERANDO que trata-se de orientações do Ministério da Saúde, para um potencial risco de emergência em saúde pública em decorrência das ondas de calor e os riscos para a saúde humana, bem como recomendações para mitigar os efeitos associados;

CONSIDERANDO que as ondas de calor correspondem a um período de alguns dias com temperaturas máximas acima da média usual para época;

CONSIDERANDO que estes eventos causam grande impacto na saúde humana, inclusive com riscos de vida.

DECRETA:

Art.1º-Fica suspenso a utilização dos Espaços Esportivos Públicos, das 10h às 16h, em virtude de alerta de ondas de calor, emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia(INMET).

Parágrafo Único- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ficará responsável pelo acompanhamento diário dos alertas de ondas de calor, emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), bem como pela comunicação imediata à Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação, para aplicação deste Decreto.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 635 - 07 de Dezembro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1341

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2023. PROC. ADM Nº 301/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), DO TIPO PICK-UP (4X2), CABINE DUPLA E UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), DO TIPO PICK-UP (4X2), CABINE SIMPLES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ABERTURA: 21 de dezembro de 2023.

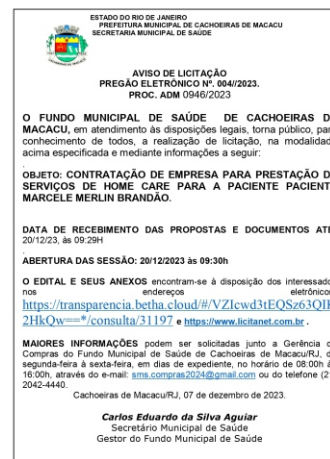
HORÁRIO: 09:30 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, sito à Rua Serafim Coelho Gomes, s/nº, Centro, neste Município, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou através do e-mail fmasc.comprascm@hotmail.com.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de dezembro de 2023.

Gilvana Azevedo Miranda

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2023. PROC. ADM Nº 302/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, SENDO: 20 JOGOS DE MESA COM QUATRO CADEIRAS EM POLIPROPILENO E 200 CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO COM BASE DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS.

ABERTURA: 22 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 09:30 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, sito à Rua Serafim Coelho Gomes, s/nº, Centro, neste Município, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou através do e-mail fmasc.comprascm@hotmail.com.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de dezembro de 2023.

Gilvana Azevedo Miranda

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 018/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
X
COMERCIAL MÔNICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual, para AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, até 03 de fevereiro de 2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 03 de fevereiro de 2024, ou até que se conclua o Processo Administrativo nº 1146/2023, em andamento, para realização de novo processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inc. III, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0085/2023.

Cachoeiras de Macacu, RJ, 16 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

